



**PORTARIA-COFECI Nº 022/2015**

**Reconhece, para fins de inscrição no Cadastro Nacional de Avaliadores Imobiliários, os Certificados de Avaliador Imobiliário expedidos pelo SINDIMÓVEIS – SINDICATO DOS CORRETORES DE IMÓVEIS DO ESTADO DO CEARÁ, modalidade presencial.**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS-COFECI**, no uso regular das atribuições conferidas pelo artigo 16, incisos XVI e XVII, da Lei 6.530, de 12 de maio de 1978, pelo § 1º do artigo 2º da Resolução-COFECI nº 1.066/2007 e artigo 4º do Ato Normativo-Cofeci nº 001/2011;

**CONSIDERANDO** os termos do parecer exarado pelo titular da Vice-Presidência Adjunta de Avaliação Imobiliária, nos autos do Processo-Cofeci nº 2096/2012, atestando o pleno atendimento das exigências contidas na Resolução-Cofeci nº 1.066/2007 e no Ato Normativo-Cofeci nº 001/2011, e a conseqüente regularidade do curso de Avaliação de Imóveis ministrado pelo SINDIMÓVEIS – SINDICATO DOS CORRETORES DE IMÓVEIS DO ESTADO DO CEARÁ;

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Os Certificados do Curso de **Avaliação de Imóveis**, modalidade **presencial**, ministrado pelo **SINDIMÓVEIS – SINDICATO DOS CORRETORES DE IMÓVEIS DO ESTADO DO CEARÁ**, com sede na cidade de Fortaleza e **autorização de funcionamento restrita ao Estado do Ceará**, poderão ser aceitos para fins de inscrição do Corretor de Imóveis possuidor da certificação no Cadastro Nacional de Avaliadores Imobiliários - CNAI.

**Art. 2º** - A presente Portaria poderá ter seus efeitos suspensos a qualquer tempo, para fins de investigação, caso se apresente indícios de irregularidade na realização do curso ou descumprimento de requisitos que ensejaram o presente reconhecimento.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se, cumpra-se.

Brasília (DF), 30 de março de 2015.

**ORIGINAL ASSINADO**  
**JOÃO TEODORO DA SILVA**  
Presidente